



LEI Nº 1179/93

**EMENTA:** Prorroga desconto de débito concedido pela Lei 1172/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo concedido pelo Art. 1º da Lei 1172, de 16 de dezembro de 1992, fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 1993.

Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -